



Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

DECRETO Nº 3.342, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

“Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar para os fins que especifica e dá outras providências.”

Mauro Vicente Bersi, Prefeito do Município de Taiúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e com fundamento na Lei nº 2.648, de 31 de outubro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º – Art. 1º – Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 371.300,00** (trezentos e setenta e um mil e trezentos reais), distribuídos nas seguintes dotações:

Unidade orçamentária: 02.04.00 – Ensino Geral

Funcional Programática: 12.361.0009.2042.0000 – Educação Básica – Manutenção do Ensino Fundamental

Classificação econômica: 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Valor: R\$ 200.000,00

Unidade orçamentária: 02.04.00 – Ensino Geral

Funcional Programática: 12.361.0009.2042.0000 – Educação Básica – Manutenção do Ensino Fundamental

Classificação econômica: 3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação

Valor: R\$ 23.000,00

Unidade orçamentária: 02.05.00 – Ensino FUNDEB

Funcional Programática: 12.361.0009.2060.0000 – Educação Básica – Remuneração dos Profissionais da Educação Básica



Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207

CNPJ 45.339.611/0001-05

E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

Classificação econômica: 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Valor: R\$ 110.000,00

Unidade orçamentária: 02.06.00 – Fundo Municipal de Saúde

Funcional Programática: 10.301.0018.2029.0000 – Atenção Básica – Custeio das Ações ACS/SF

Classificação econômica: 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Valor: R\$ 23.000,00

Unidade orçamentária: 02.10.00 – Departamento de Obras e Serviços

Funcional Programática: 15.452.0011.2003.0000 – Infraestrutura Urbana – Coleta e Disposição dos Resíduos Sólidos Urbanos

Classificação econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Valor: R\$ 300,00

Unidade orçamentária: 02.10.00 – Departamento de Obras e Serviços

Funcional Programática: 17.512.0013.2007.0000 – Saneamento Geral – Operação de Coleta e Abastecimento de Água e Esgoto

Classificação econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor: R\$ 15.000,00

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes Superávit Financeiro no valor de **R\$ 371.300,00** (trezentos e setenta e um mil e trezentos reais).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Taiúva, 18 de dezembro de 2025.

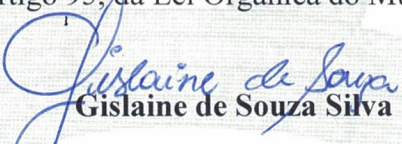


Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br


Mauro Vicente Bersi
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, no quadro de avisos e editais da sede administrativa da Prefeitura Municipal, na mesma data, nos termos do artigo 95, da Lei Orgânica do Município.


Gislaine de Souza Silva
Chefe de Gabinete do Prefeito